



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração e Infraestrutura**  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 001/2023 AO  
CONTRATO N°  
067/2022 FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS  
G E R A I S , CAMPUS  
GOVERNADOR VALADARES E A  
EMPRESA MAXIMA SERVICOS  
E OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Willerson Custodio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M6994112, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e, de outro lado a Empresa **MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Paulo César Vieira de Andrade**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG17.924.269, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 126.000.376-08, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 020/2022, processado sob o nº 23212.000272/2022-33** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 067/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 067/2022, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.000783/2023-36.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos, a partir de 20/06/2023, os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 4 - Categoria funcional **AUXILIAR DE LIMPEZA III** - Com adicional de Insalubridade 40% - 44 horas, quantidade acrescida 01;

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 56.085,24 (cinquenta e

seis mil oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que equivale a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 830.962,92 (oitocentos e trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 887.048,16 (oitocentos e oitenta e sete mil quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade Posto</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor Total Anual</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40 horas	2	3.932,28	7.864,56	94.374,72
2	AUXILIAR DE LIMPEZA I - 44 horas	3	3.638,42	10.915,26	130.983,12
3	AUXILIAR DE LIMPEZA II - Acúmulo de função de <b>Copeira</b> - 44 horas	1	3.792,66	3.792,66	45.511,92
4	AUXILIAR DE LIMPEZA III - Com adicional de Insalubridade 40% - 44 horas	3	4.673,77	14.021,31	168.255,72
5	AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL - 44 horas	1	4.943,35	4.943,35	59.320,20
6	CAPINEIRO - Acúmulo de função de <b>Jardineiro</b> - 44 horas	2	4.173,95	8.347,90	100.174,80
7	ENCARREGADO - Acúmulo de função de <b>Auxiliar Administrativo</b> - 44 horas	1	5.126,70	5.126,70	61.520,40
8	VIGIA DIURNO - Acúmulo de função de <b>Porteiro</b> - <b>12x36 horas</b>	1 (2 funcionários por posto)	8.772,50	8.772,50	105.270,00
9	VIGIA NOTURNO - Acúmulo de função de <b>Porteiro</b> - <b>12x36 horas</b>	1 (2 funcionários por posto)	10.136,44	10.136,44	121.637,28
<b>Total</b>				73.920,68	887.048,16

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000006

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.01; 339037.02; 339037.03,339037.04

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 15 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 15/06/2023, às 16:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 16/06/2023, às 07:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 10:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 16/06/2023, às 13:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Administradora**, em 19/06/2023, às 07:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1583213** e o código CRC **BA43C244**.

---

23212.000783/2023-36

1582812v1